

LEI Nº 1232

Autoriza a participação do Município na Reforma do Ensino e abre crédito especial.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispendar até a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com as despesas provenientes da Reforma do Ensino no Município, a ser realizada de conformidade com as instruções da Secretaria da Educação.

Art. 2º – Fica autorizada a abertura, através de ato executivo, do crédito especial necessário para ocorrer às despesas com a execução do disposto nesta Lei, através da Unidade: **SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 03 de julho de 1.973.

DR. JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Secretário